

A stylized outline of the map of Portugal, rendered in a light green color. In the center of the map, there is a large, bold, italicized letter 'P' in a dark green color. The 'P' is positioned such that it overlaps the central part of the map's outline.

**POLÍTICA DE DOAÇÕES E  
PATROCÍNIOS DA  
PETRORECONCAVO S.A.**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVOS .....	3
2. APLICAÇÃO .....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. FRENTES DE ATUAÇÃO .....	6
5. DIRETRIZES.....	7
6. DA APROVAÇÃO DA DOAÇÃO E PATROCÍNIO, DUE DILLIGENCE .....	7
7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, REGISTRO CONTÁBIL E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO .....	8
8. DO INCENTIVO FISCAL.....	8
9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	9
10. DA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DA MARCA DA COMPANHIA.....	9
11. DAS VEDAÇÕES .....	9
12. DAS DENÚNCIAS .....	10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

## OBJETIVOS

O objetivo da presente Política (“**Política**”) é estabelecer, dentre outros, diretrizes, regras, vedações e os procedimentos que deverão ser observados na realização de Doações e Patrocínios pela PetroReconcavo S.A. e suas subsidiárias (“**Companhia**”), que não se confundem com Despesas para Cumprimento de Obrigações Legais e Regulatórias.

## APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se à Companhia, suas subsidiárias, todos os seus administradores e Colaboradores que atuem na Companhia. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior.

## DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação desta Política, os termos e expressões neste documento deverão ser entendidos de acordo com as definições aqui apresentadas, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados, listados a seguir, no singular ou no plural, terão os significados abaixo:

**Agente Público** - Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exercendo cargo, emprego ou função pública, ou estágio, em órgãos ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político; ou Agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

**Área de Compliance, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos Corporativos (CCGR)** - Área vinculada à diretoria, responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Integridade da PetroReconcavo, notadamente, Código de Conduta e políticas de *compliance* da Companhia, bem como apoiar no gerenciamento de riscos, controles internos, reportar desvios e recomendar mitigações, aplicação de melhores práticas de mercado e monitoramento contínuo do Programa de Integridade PetroReconcavo, dentre outras contribuições.

**Beneficiário:** O Beneficiário da Doação e Patrocínio será a pessoa física ou jurídica, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco, ou de quem o patrocínio importe em desenvolvimento das atividades pactuadas.

**Colaborador** - Todos os executivos, empregados e estagiários da Companhia.

**Companhia** - PetroReconcavo S.A. e suas subsidiárias.

**Canal de Integridade** - Meio oficial de comunicação disponibilizado pela Companhia, externo, independente e anônimo, disponível para o registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios cometidos pelos Colaboradores, Terceiros, ou quem atue em nome da Companhia, cujos contatos estão disponíveis através do site, telefone e email.

**Compliance** - É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio de conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

**Comunidade** - Grupo de pessoas que estão geograficamente posicionadas nas áreas de atuação da Companhia.

**Conflito de Interesses** - Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, direta ou indireta, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Colaborador, ou o benefício interessado de outrem, em questão, em prejuízo dos interesses da Companhia.

**Despesas para Cumprimento de Obrigações:** Considera-se toda e qualquer transferência gratuita de bens, valores ou vantagens do patrimônio da Companhia, para pessoa física ou jurídica para cumprimento de obrigações legais, regulamentares e administrativas.

**Doação** - Considera-se toda e qualquer transferência gratuita de bens, valores, ou vantagens do patrimônio da Companhia, para pessoa física ou jurídica, sujeita a exigência de prestação de contas por parte do Beneficiário.

**Due Dilligence** - Entende-se pelo termo *due dilligence* o processo que tem por finalidade avaliar a natureza e a extensão dos riscos envolvidos, assim como, a verificação de integridade e reputação, da pessoa física ou jurídica envolvida, visando auxiliar a organização na tomada decisão específica em relação a transações, projetos, atividades, contratações de colaboradores, parceiros de negócios e pessoal.

**Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos** - Toda pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos<sup>1</sup>, fundações, associações, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) ou demais organizações sociais que tenha como finalidade a prestação de serviços nas frentes de atuação definidas nesta Política.

---

<sup>1</sup> Considera-se sem fins lucrativos, a pessoa jurídica que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Entidade Governamental** - Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio ao erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, como empresas públicas, sociedade de economia mista, órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

**Incentivo Fiscal** - Toda contribuição financeira oriunda da aplicação de recursos decorrentes de incentivos fiscais, tais como, Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), Lei Federal de Incentivo ao Esporte, Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Patrocínio:** Significa qualquer contribuição pecuniária ou permuta de bens e serviços a instituição, projeto ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar a marca e estreitar a comunicação da Companhia com seu público interno, fornecedores, acionistas, clientes, fornecedores e com a Comunidade.

**Pessoa Politicamente Exposta** - Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes<sup>2</sup>, assim como seus representantes, familiares e estreitos Colaboradores.

**Político** – Considera-se toda pessoa física ou jurídica, como pré candidato, candidato, pré-campanhas, campanhas, partido político ou coligação, eventos, comícios ou quem em nome de um partido político ou candidato a cargo político, das três esferas de governo (municipal, estadual, federal) nos termos da legislação eleitoral, assim como pessoa politicamente exposta.

**Programa de Integridade PetroReconcavo** - é o conjunto de ações afirmativas em prol da consolidação da cultura de integridade promovida pela Companhia, dinâmico e contínuo, composto por um arcabouço de normas internas, como o Código de Conduta, políticas e

---

<sup>2</sup> Considera-se pessoa politicamente exposta: os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, Ministro de Estado ou equiparado, Natureza Especial ou equivalente, presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente; os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais; o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios. No exterior, sejam: chefes de estado ou de governo; políticos de escalões superiores, ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou dirigentes de partidos políticos. Vide Resolução do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) nº 29/2017.

procedimentos, ações de comunicação internas e externas, treinamento, gestão de terceiros, Canal de Denúncias, investigações e monitoramento contínuo de atividades, a partir da avaliação de riscos, supervisionado pela Área de Compliance, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos Corporativos (CCGR).

**Responsabilidade socioambiental:** Ações dedicadas a atingir objetivo de responsabilidade socioambiental a partir da geração de impactos na sociedade e meio ambiente por meio de comportamento ético que contribua para o desenvolvimento sustentável, saúde e bem estar da sociedade, levando em consideração as expectativas das partes interessadas e através de ações integradas da Companhia.

**Sindicato** – Toda pessoa física ou jurídica, como pré candidato, candidato, pré-campanhas, campanhas, eventos, comícios, de sindicato, ou quem em nome de um sindicato ou candidato a cargo em sindicato, que representem interesses dos Colaboradores, fornecedores, Agentes públicos, sociedade civil das Comunidades.

**Terceiro** - Toda pessoa física ou jurídica, que não seja Colaborador da Companhia, que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, ou que atue em nome da mesma, e/ou que se utilize de seus bens, instalações, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, quarteirizados, entidades filantrópicas, despachantes.

## **FRENTES DE ATUAÇÃO**

As ações que envolvem patrocínios e doações deverão seguir as diretrizes da Responsabilidade Socioambiental da Companhia que observará as frentes de atuação estabelecidas abaixo.

**Cultura:** Ações voltadas para a organização de conhecimento, reflexão sobre os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo, promoção da democratização do acesso à cultura, através de música, pintura, fotografia, artesanato, por meio de palestras, debates, exposições de arte, cinema, teatro e oficinas culturais.

**Desenvolvimento comunitário Social:** Promoção do protagonismo social por meio de ações que visem à integração da sociedade civil organizada, empresas e poder público.

**Educação:** Apoio à melhoria da qualidade de ensino, através de ações que visam o desenvolvimento de cursos de educação básica e capacitação técnica profissional nas Comunidades, de forma a contribuir com o ciclo educacional para a qualificação de profissional, com finalidade de atendimento ao mercado de trabalho e formação de cidadãos que contribuem positivamente para a sociedade.

**Educação ambiental:** Atuar de forma efetiva na conscientização das comunidades a respeito do meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade.

**Esporte:** Apoio a atletas, incentivo de práticas esportivas e desenvolvimento de ações relacionadas à qualidade de vida, atuação de forma efetiva na conscientização das Comunidades a respeito da importância do esporte.

**Fomento às iniciativas de expansão do core business:** Apoio a eventos, congressos, cursos, iniciativas que divulguem, eduquem e expandam o segmento de negócios da Companhia, assim como suas áreas de interesse, como petróleo, e gás natural, sustentabilidade, melhores práticas de mercado e governança, ESG, integridade, dentre outras que deverão ser analisadas com criticidade pela diretoria da Companhia.

**Social:** Apoio a programas e ações que assegurem os direitos de crianças, adolescentes, idosos, bem como apoio a ações e serviços desenvolvidos por Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos.

## **DIRETRIZES**

As ações que envolvem patrocínios e doações deverão seguir as diretrizes desta Política, pautando-se pela boa-fé, ética, transparência e estritamente de acordo com a legislação vigente, o Código de Conduta e as políticas internas da Companhia.

A Companhia tem como diretriz apoiar, através de Doações ou Patrocínio, projetos de maior abrangência do objetivo/benefício/impacto nas Comunidades e em conformidade com as frentes de atuação estabelecidas acima.

## **DA APROVAÇÃO DA DOAÇÃO E PATROCÍNIO, DUE DILLIGENCE**

Os valores destinados a Doação e Patrocínio constarão do orçamento da Companhia e serão aprovados, anualmente, pelo Conselho de Administração.

As solicitações de Doação e Patrocínio, de qualquer natureza, deverão ser encaminhadas para apreciação da Diretoria da Companhia.

A Diretoria deverá solicitar à Área de CCGR a *Due Dilligence* dos potenciais Beneficiários e Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos (incluindo, nesta análise, os seus dirigentes e conselheiros).

A aprovação ou rejeição da Doação e Patrocínio deverá ser pautada sempre em observância ao relatório de Due Dilligence.

## **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, REGISTRO CONTÁBIL E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

As Doações e Patrocínios deverão ser formalizados através de instrumento contratual que: (i) disponha sobre a justificativa da Doação ou a contrapartida pelo Patrocínio realizado; (ii) obrigue o Beneficiário e/ou a Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos a não utilizar tais recursos de forma a conflitar com as disposições legais, principalmente, mas sem se limitar, às disposições das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), assim como ao Código de Conduta da Companhia.

As Doações e Patrocínios, serão devidamente contabilizados nos registros contábeis da Companhia, por meio de apontamento específico e autoexplicativo dos recursos despendidos.

Em caso de Doações e Patrocínios em pecúnia, os depósitos deverão ser realizados necessariamente em conta bancária nacional, de titularidade dos Beneficiários e/ou Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos, observados os termos da legislação vigente.

Não serão realizados pagamentos de Doações e Patrocínios em moeda estrangeira, tampouco em espécie ou em contas bancárias de terceiros, sejam pessoa física ou jurídica, que não Beneficiários e/ou Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos, conforme orienta a política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo da Companhia.

### **DO INCENTIVO FISCAL**

No caso de doações de bens ou produtos, a avaliação dos impactos tributários deve ser realizada com antecedência, e é obrigatória a emissão de termo de doação que a formalize.

Para realização de Doações e Patrocínios, a Companhia poderá fazer uso de Incentivos Fiscais que também devem seguir as diretrizes da Responsabilidade Socioambiental da Companhia e o Beneficiário e a Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos deverão:

- a. Apresentar relevância social, justificando sua atuação, grau de importância e atendimento as necessidades da comunidade local;
- b. Dispor de equipe técnica para a operacionalização do objetivo proposto;
- c. Promover oportunidades de voluntariado para interessados da Comunidade ou Colaboradores;
- d. Dispor de indicadores para avaliação de resultados e impacto na Comunidade;
- e. Apresentar potencial de continuidade, buscando alternativas para que o projeto possa se manter com recursos próprios ou voluntários.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Beneficiário e/ou a Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos que receber Doação e/ou Patrocínio deverá prestar contas à Companhia, gerando evidência de comprovação da utilização do recurso destinado que deve ser apresentado à Área de Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos Corporativos (CCGR), sempre que solicitado.

Entende-se como evidências de comprovação da utilização do recurso, as notas fiscais, recibos, relatórios, informações, dados, fotografias de eventos, vídeos e matérias veiculadas na imprensa.

A prestação de contas feita pelo Beneficiário e/ou a Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos, deverá ser submetida às auditorias interna e/ou independente da Companhia, sempre que solicitado.

## DA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DA MARCA DA COMPANHIA

As ações de Doações e Patrocínios para comunicar, divulgar e/ou veicular a marca da Companhia, direta ou indiretamente, precisarão de autorização prévia e específica da área de comunicação da Companhia que deve conter: a indicação do conteúdo, tempo de disposição, plataformas veiculadas, e o que couber, para a efetivação da comunicação da ação apoiada pela Companhia com o público.

## DAS VEDAÇÕES

São vedados Doações, Patrocínios ou qualquer tipo de contribuição, em quaisquer valores, assim como a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens destinados à:

- Político;
- Sindicato;
- Agentes Públicos;
- Entidade Governamental;
- Pessoas Politicamente Expostas;
- Direta ou indiretamente beneficiar Colaboradores em observância às regras referentes a conflito de interesses contidas no Código de Conduta da Companhia;
- São vedadas as doações, patrocínios ou qualquer tipo de contribuição, em quaisquer valores, para quem tenha algum histórico de violação às normas da Lei Anticorrupção.
- Organizações com fins lucrativos;
- Organizações que não estejam isentas de pagamento de impostos;

- Organizações ou projetos cuja documentação não esteja de acordo com a legislação vigente ou que apresentem restrições;
- Entidades que atendam os requisitos da Política, mas estão sendo investigadas em inquéritos civis ou criminais (ela e/ou seus sócios/administradores);
- Organizações cujos objetivos não são compatíveis com a missão, visão e valores da Companhia, e que não atendam ao exigido no Código de Conduta e nas Políticas da Companhia;

É vedado que as Doações, Patrocínios ou qualquer tipo de contribuição, em quaisquer valores, sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiros, dentre outros.

## **DAS DENÚNCIAS**

As ações contrárias ao disposto a esta Política, assim como às leis e o Código de Conduta, devem ser denunciadas ao Canal de Integridade disponibilizado pela Companhia em suas plataformas, através do site, email e telefone.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Política foi elaborada e deve ser interpretada, inclusive nos casos omissos, de acordo com a Lei das S.A., as normas aplicáveis, a regulamentação da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, o Estatuto e demais normas, políticas e regras internas da Companhia aplicáveis.

A presente Política poderá ser alterada, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto.

No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto, prevalecerá o disposto no Estatuto e, em caso de conflito entre as disposições deste Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no website de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

Aprovada em reunião do Conselho de Administração da PetroReconcavo S.A. realizada em 16 de setembro de 2021.